

PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

AP ROV

HA. sEsfs!AO *Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo n^o 013/2016, de autoria da vereadora Luzinete Batista, que concede o título de 'Cidadã Honorária Ilma. Sra. Maria Mendes da Silva, e dá outras providências'*

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo apresentado pela vereadora Luzinete Batista, que objetiva a concessão da comenda "Cidadã Honorária" à Ilma. Sra. Maria Mendes da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados pela mesma ao município de Parauapebas.

Da justificativa externada pela autora para a proposição, evidencia-se o reconhecimento da relevância da atuação da homenageada nesta comarca, com destaque para o envolvimento com questões sociais do município, principalmente nas áreas da educação e da administração pública.

O texto foi encaminhado à Procuradoria Geral Legislativa, nos moldes do que determina o artigo 181-B do Regimento Interno da Câmara, chegando a esta Comissão Permanente de Justiça e Redação devidamente acompanhado do Parecer Jurídico Prévio n^o 137/2016, que opinou sobre a legalidade e constitucionalidade da proposição.

É o relatório. Passa-se a opinar.

II — VOTO DO(A) RELATOR(A)

Considerando que o projeto de decreto legislativo em apreço foi previamente analisado na Procuradoria Geral Legislativa, desaguando no Parecer Jurídico Prévio n^o 137/2016, este(a) Relator opta por acatar, na íntegra, o disposto no aludido parecer e, portanto, toma como razões para o posicionamento favorável desta Comissão à proposição em comento as manifestações de fatos direito externadas no referido parecer.

PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assim, sob os aspectos que competem à análise da Comissão Permanente de Justiça e Redação, nos moldes do artigo 52 do Regimento Interno desta Casa de Leis, observa-se que a técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal — material e adjetivo — outorgam à proposta em comento a necessária regularidade. Outrossim, também reputam-se demonstradas a legalidade e constitucionalidade do texto, bem como sua pertinência gramatical e lógica.

Ante o exposto, opina-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 013/2016, por ser constitucional, legal e juridicamente viável.

Sala das Comissões, 05 de dezembro de 2016.



Vereador Relator

PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Parauapebas, em reunião² 013/2016, de dezembro de 2016, OPINOU PELA APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo n

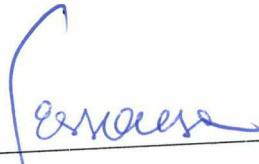
Estiveram presentes os Senhores Vereadores Eliene Soares Sousa da Silva, Euzébio Rodrigues Santos e Luzinete Rosa Batista.

Sala das Comissões, 05 de dezembro de 2016.



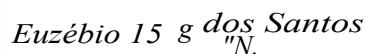
Luzinete Rosa Batista

Presidente da CPJR



Eliene Soares Sousa da Silva

Membro da CPJR



Euzébio dos Santos

"N,"

Membro da CPJR

cârnarg Municipal oe parauaç
Aprovado em Redação Fi